



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



MEMORANDO S/Nº

São Fernando/RN, 17/04/2026.

De: Câmara Municipal de São Fernando

Assunto: Solicitação de Autorização para Aquisição de Material de expediente

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, solicitar **autorização para a aquisição de material de expediente**, com o objetivo de atender às demandas dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

A referida aquisição é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Casa Legislativa, uma vez que os materiais atualmente disponíveis encontram-se em quantidade insuficiente para suprir as necessidades diárias.

A contratação está prevista para ocorrer de forma gradual, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicito a devida autorização para dar continuidade aos trâmites necessários à aquisição.

Atenciosamente,

Ana Santana dos Santos
Chefe de Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de São Fernando/RN





Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, I)

OBJETO

Aquisição de Material de expediente

JUSTIFICATIVA

A referida aquisição é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Casa Legislativa, uma vez que os materiais atualmente disponíveis encontram-se em quantidade insuficiente para suprir as necessidades diárias.

OBJETO TRATRA-SE DE:

- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- Serviço não continuado;
- Material permanente/equipamentos;
- Material de consumo;
- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

ITENS

ITEM	DESC	UND	QNT
1	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA DURA	Unidade	10
2	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM	Unidade	60
3	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	Unidade	4
4	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	Unidade	4
5	BANDEIRA MUNICÍPIO TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	Unidade	4
6	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS	Unidade	50



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0009-88

PODER LEGISLATIVO



7	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA.	Unidade	5
8	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	Unidade	50
9	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	20
10	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	20
11	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES	Caixa	20
12	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Unidade	10
13	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	Unidade	20
14	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA(QUENTE)	Unidade	20
15	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M.	Unidade	10
16	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	Unidade	10
17	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	Unidade	100
18	ENVELOPE PARDO Nº 47 TAMANHO 370 X 470	Unidade	100
19	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	Unidade	10
20	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	Unidade	20
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M	Unidade	20
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45 M	Unidade	20
23	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M	Unidade	20
24	FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M	Unidade	20
25	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M	Unidade	20
26	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	Unidade	5

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-2

PODER LEGISLATIVO



PROC/CMSF/RN 1826.040004

27	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADE COBREADO	Caixa	10
28	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	Unidade	5
29	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	Unidade	3
30	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	Unidade	3
31	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	Unidade	20
32	MARCADOR PERMANENTE COM TRAÇOS DE 2.0MM	Unidade	20
33	MOLHA DEDO 12G	Unidade	10
34	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	PACOTE	20
35	PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 125 FOLHAS	PACOTE	20
36	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE	Metro	20
37	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS	Resma	50
38	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	PACOTE	30
39	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS	PACOTE	20
40	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA	Unidade	60
41	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	Unidade	60
42	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	Unidade	10
43	PERFURADOR 100 FOLHAS.	Unidade	2
44	PERFURADOR 30 FOLHAS.	Unidade	3

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-00

PODER LEGISLATIVO



45	PILHA "AA" CARTELA COM 2UNIDADES	Caixa	100
46	PILHA "AAA" CARTELA COM 2UNIDADES	Caixa	150
47	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTI DERRAPANTE	Unidade	8
48	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	Unidade	5
49	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM.	Unidade	20
50	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM.	Unidade	10
51	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM.	Unidade	10
52	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50 CM	Unidade	10
53	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	Unidade	2
54	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM	Unidade	5
55	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML	Unidade	5
56	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0.8 MM, VÁRIAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	1
57	BLOCO AUTO ADESIVO COM 4X38X51MM COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
58	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS	BLOCO	20
59	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	Caixa	20
60	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	20

PREVISÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação é de até 31/12/2026.

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 007
Mat 130079-2
RUBRICA

PROC. CMSF/RN Nº 2006.04.0004

RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração através do gabinete da presidência, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

GESTOR DE CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato conforme previsibilidade (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 011/2024 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pelo setor beneficiado, encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

DA EXECUÇÃO

A execução do processo de aquisição será realizada conforme as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, assegurando a devida transparência e economicidade dos recursos públicos.

Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos básicos com frete, tributos e demais encargos que venham a incidir, assim também como os encargos sociais e trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto solicitado, **conforme previsto na descrição de cada item.**

JUSTIFICATIVA DO NÃO ORÇAMENTO SIGILOSO

A utilização do orçamento não sigiloso para aquisição dos Produtos é justificada pela transparência e prestação de contas à comunidade. Ao destinar recursos de forma não sigilosa, a administração demonstra responsabilidade fiscal e busca a confiança da população, mostrando como os recursos públicos estão sendo aplicados. Além disso, a compra de equipamentos é uma necessidade básica para manter as instalações adequadas, promovendo um ambiente saudável e funcional para as atividades legislativas, o que contribui para a eficiência e eficácia no serviço público..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Câmara Municipal, sendo o processo analisado e as dotações informadas pela Secretária de Finanças.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001

PODER LEGISLATIVO



São Fernando/RN, 17/04/2026

ANA SANTANA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESC	UND	QNT
1	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA DURA	Unidade	10
2	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM	Unidade	60
3	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	Unidade	4
4	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	Unidade	4
5	BANDEIRA MUNICÍPIO TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	Unidade	4
6	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS	Unidade	50
7	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA.	Unidade	5
8	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	Unidade	50
9	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	20
10	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	20
11	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES	Caixa	20
12	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Unidade	10
13	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	Unidade	20
14	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA(QUENTE)	Unidade	20
15	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M.	Unidade	10
16	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	Unidade	10



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



17	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	Unidade	100
18	ENVELOPE PARDO Nº 47 TAMANHO 370 X 470	Unidade	100
19	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	Unidade	10
20	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	Unidade	20
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M	Unidade	20
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45 M	Unidade	20
23	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M	Unidade	20
24	FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M	Unidade	20
25	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M	Unidade	20
26	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	Unidade	5
27	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADE COBREADO	Caixa	10
28	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	Unidade	5
29	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	Unidade	3
30	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	Unidade	3
31	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	Unidade	20
32	MARCADOR PERMANENTE COM TRAÇOS DE 2.0MM	Unidade	20
33	MOLHA DEDO 12G	Unidade	10
34	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	PACOTE	20



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



35	PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 125 FOLHAS	PACOTE	20
36	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE	Metro	20
37	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS	Resma	50
38	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	PACOTE	30
39	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS	PACOTE	20
40	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA	Unidade	60
41	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	Unidade	60
42	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	Unidade	10
43	PERFURADOR 100 FOLHAS.	Unidade	2
44	PERFURADOR 30 FOLHAS.	Unidade	3
45	PILHA "AA" CARTELA COM 2UNIDADES	Caixa	100
46	PILHA "AAA" CARTELA COM 2UNIDADES	Caixa	150
47	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTI DERRAPANTE	Unidade	8
48	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	Unidade	5
49	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM.	Unidade	20
50	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM.	Unidade	10
51	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM.	Unidade	10
52	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50 CM	Unidade	10
53	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	Unidade	2



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



RUBRICA
Nº 2026.04.0004

54	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM	Unidade	5
55	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML	Unidade	5
56	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0.8 MM, VÁRIAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	1
57	BLOCO AUTO ADESIVO COM 4X38X51MM COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
58	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS	BLOCO	20
59	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	Caixa	20
60	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	20

ANA SANTANA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Ref. Processo Administrativo CMSF/RN nº 2026.04.0004

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilm.º Sr. Secretário de Finanças

Em conformidade com o artigo 72, inciso IV da Lei 14.133/2021, requisito desta Secretaria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela chefe de gabinete da presidência visando a Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

São Fernando/RN, 28/05/2026

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador-Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Ref. Processo Administrativo CMSF/RN nº 2026.04.0004

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente e em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas para atendimento à solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO;
10.031.0001.2.1	MANUTENÇÃO SERV DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

São Fernando/RN, 28/05/2026

Atenciosamente

AGUINALDO SILVA DINIZ

Secretário de Finanças



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2026.04.0004

Interessado: Secretaria de Finanças

Assunto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **município de São Fernando/RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São Fernando/RN, 28/05/2026

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador-Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2026.04.0004

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O VEREADOR-PRESIDENTE DE SÃO FERNANDO /RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

CONSIDERANDO, a real necessidade da secretaria solicitante, com a devida justificativa fundamentada e aceitável por este Ordenador de Despesas;

CONSIDERANDO, a confirmação do setor financeiro de que há Dotação Orçamentaria para cobrir a referida despesa;

CONSIDERANDO, que já se encontra nos autos o orçamento afim de comprovação de valores;

CONSIDERANDO, o que preconiza o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

RESOLVE

Autorizar o Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, conforme artigo 75 II da Lei Federal nº 14133/2021 nos termos da Solicitação Inicial deste processo. São Fernando/RN, 28/05/2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº039/2025 GP/CMSF

Altera os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de São Fernando/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E: Art. 1º Nomear os agentes abaixo identificados para compor a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Fernando.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 013.***.***-79;

JUSSARA DE MEDEIROS SANTOS, Brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 121.***.***-01;

MARIA DO PATROCINIO DA SILVA, Brasileira, Solteira, inscrita no CPF sob o nº 012.***.***-07;

Para as funções de agente de contratação, e equipe de auxiliares de apoio à comissão de contratação.

§ único - O agente público CIRO DANTAS DE MEDEIROS atuará na função de Agente de Contratação com as atribuições definidas na lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagidos a 01/09/2025.

São Fernando/RN, 13/10/2025.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Vereador-Presidente

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 21067232

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/10/2025. EDIÇÃO 2259. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO FERNANDO/RN E A EMPRESA XXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN – GABINETE DA PRESIDÊNCIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.221.137/003-88, neste ato representado por seu Vereador-Presidente – senhor JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO, brasileiro, Casado, portador da Carteira da Identidade n.º 486731 - SSP/RN e do CPF n.º 241.480.244-87 residente e domiciliado à Rua Francisco Dantas Fernandes 262 Centro de São Fernando/RN designado CONTRATANTE, e a empresa XXXX. doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026040004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº. 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026 do(a) recebimento da ordem de Serviço.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PROC. ADMINT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ XXXX

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente ao objeto contratado.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PROC. ADMINT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e poderão ser reajustáveis mediante termo de apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de quinze (15) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



PROC/CMSF/RN Nº 2026.04.0004

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta unidade gestora para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO;
10.031.0001.2.1	MANUTENÇÃO SERV DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

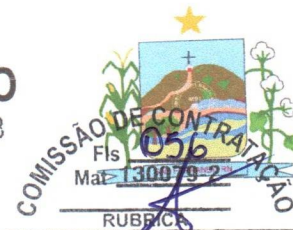
Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



PROC./CMSF/RN Nº 2026.04.0004

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

São Fernando/RN, XXX

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com

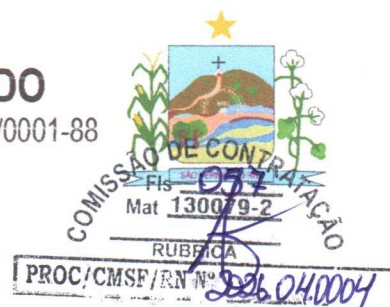


Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMSF/RN Nº 2026.04.0004

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.


Recebemos o processo inicialmente originado pelo **Gabinete da Presidência** solicitando autorização para abertura de procedimento licitatório adequado direcionado a Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, citado acima.

Integra o processo a juntada de documentos pela Secretaria demandante, Termo de Referência e dotação orçamentária confirmada pelo Setor Financeiro.

Hoje, nesta cidade, na Sala da Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, CIRO DANTAS DE MEDEIROS, Agente de Contratação, o subscrevo; e

Em conformidade com o artigo 53, § 1º, Inciso I e II, C/C 72, inciso III da Lei 14.133/2021, encaminhamos o presente processo a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São Fernando/RN, 28/05/2026



CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN
PARECER JURÍDICO

(Art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21)



REFERÊNCIA

Processo Administrativo Licitatório nº 2026.04.0004

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 0635/2024. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

I – RESUMO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, § 1º da Lei 14.133/21, na qual requer a análise



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 059
Mat 130079/2
RUBRICA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

PROC. CMSE/RN Nº 2023.04.0004

jurídica da legalidade do Processo Administrativo supracitado, para aquisição de material de expediente, de acordo com as especificações do Termo de Referência em anexo.

Informa-se ainda que a contratação direta acima descrita tem como finalidade atender as necessidades do gabinete da presidência.

Cumprе ressaltar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a aquisição acima referido, documento de formalização de demanda (Termo de Referência, bem como com todos os parâmetros e elementos descritivos que compõem o art. 6º da lei 14.133/21) e documentação demonstrando a necessidade da aquisição do produto, cotações de mercado e parecer contábil.

Ultrapassado esse destaque, interessante relatar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos no Decreto Municipal nº 037/2021, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o breve relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente feito encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação; além de pesquisa mercadológica, em quantitativo suficiente.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover os princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis 060
Mat 130079-2
RUBRICA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

PROC/CMSF/RN Nº 2006.04.0004

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a aquisição de material de expediente, conforme solicitação e documento de formalização de demanda anexo ao processo.

Verifica-se que o valor total estimado da contratação dos serviços será R\$ 12.643,22, por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa, é possível observar que o mesmo está dentro do limite do art. 24, II da lei 8.666/93, com limite de compra alterado para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Federal 9.412/2018, porém, cumpre a esta assessoria pontuar que diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 061
Mat 130079-2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

RUBRICA
PROC/CMSF/RN Nº 2026.04.0004

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Por conseguinte, o Decreto nº 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, instituiu que a partir de 1º de janeiro de 2026, os limites de valores para dispensa de licitação passariam a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei.

Diante da atualização promovida pelo Decreto acima mencionado, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir a os itens em questão vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que o referido pacto não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforça-se que as orientações apresentadas pela Lei 14.133/21, para a abertura de processo de dispensa de licitação foram cumpridas, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra quando o assunto são compras e contratações públicas.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



PROC/CMSF/RN 2026.04.0004

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência da contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública.

III- CONCLUSÃO:

Diante do exposto, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas sejam garantidas, especialmente as informações e documentos trazidos aos autos, observado o disposto nos parágrafos anteriores, **OPINA-SE** pela **REGULARIDADE** do procedimento, desde que os novos valores para a dispensa de licitação sejam corrigidos no procedimento em análise, vez que foi apurado que esses ainda se encontram com os valores do Decreto anterior, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante. São Fernando /RN, 28/05/2026.

JOSÉ GERALDO NEVES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB-RN 2477

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADM CMSF/RN N° 2026.04.0004 CONTRATAÇÃO DIRETA N° 004/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição gradual de Material de Expediente para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

ITEM	DESC	UND	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA DURA	Unidade	10	22,74	227,40
2	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM	Unidade	60	4,80	288,00
3	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	Unidade	4	100,00	400,00
4	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	Unidade	4	114,50	458,00
5	BANDEIRA MUNICÍPIO TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	Unidade	4	98,00	392,00
6	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS	Unidade	50	4,80	240,00
7	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA.	Unidade	5	18,50	92,50
8	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	Unidade	50	1,99	99,50



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 064
Mat 130079/2

RUBRICA
PROC/CMSF/RN Nº 2023.04.0007

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

9	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	20	3,16	63,20
10	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	20	3,20	64,00
11	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES	Caixa	20	3,50	70,00
12	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Unidade	10	15,50	155,00
13	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	Unidade	20	1,80	36,00
14	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA(QUENTE)	Unidade	20	2,00	40,00
15	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M.	Unidade	10	1,85	18,50
16	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	Unidade	10	2,08	20,80
17	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	Unidade	100	1,19	119,00
18	ENVELOPE PARDO Nº 47 TAMANHO 370 X 470	Unidade	100	1,40	140,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

19	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	Unidade	10	1,89	18,90
20	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	Unidade	20	15,83	316,60
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M	Unidade	20	2,70	54,00
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45 M	Unidade	20	2,95	59,00
23	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M	Unidade	20	11,33	226,60
24	FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M	Unidade	20	6,34	126,80
25	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M	Unidade	20	8,32	166,40
26	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	Unidade	5	38,00	190,00
27	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADE COBREADO	Caixa	10	4,13	41,30
28	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	Unidade	5	9,68	48,40



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis 066
Mat 130078-2

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

RUBRICA
PROC/CMSF/RN Nº 2026.09.0004

29	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	Unidade	3	26,45	79,35
30	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	Unidade	3	10,51	31,53
31	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	Unidade	20	1,50	30,00
32	MARCADOR PERMANENTE COM TRAÇOS DE 2.0MM	Unidade	20	5,00	100,00
33	MOLHA DEDO 12G	Unidade	10	2,98	29,80
34	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	PACOTE	20	9,54	190,80
35	PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 125 FOLHAS	PACOTE	20	34,99	699,80
36	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE	Metro	20	3,00	60,00
37	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS	Resma	50	35,00	1.750,00
38	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	PACOTE	30	43,24	1.297,20



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 067
Mat 130078-2

RUBRICA
PROC/CMSF/RN Nº 2016.04.0004

39	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS	PACOTE	20	45,95	919,00
40	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA	Unidade	60	12,25	735,00
41	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	Unidade	60	6,54	392,40
42	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	Unidade	10	2,62	26,20
43	PERFURADOR 100 FOLHAS.	Unidade	2	212,52	425,04
44	PERFURADOR 30 FOLHAS.	Unidade	3	44,59	133,77
45	PILHA "AA" CARTELA COM 2UNIDADES	Caixa	100	1,76	176,00
46	PILHA "AAA" CARTELA COM 2UNIDADES	Caixa	150	2,13	319,50
47	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRET E EM ACRÍLICO COM BASE ANTI DERRAPANTE	Unidade	8	9,78	78,24
48	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	Unidade	5	12,75	63,75
49	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM.	Unidade	20	2,38	47,60



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0637
Mat 13007-2
RUBRICA
PROC/CMSF/RN Nº 2026.04.0004

50	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM.	Unidade	10	2,40	24,00
51	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM.	Unidade	10	2,80	28,00
52	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50 CM	Unidade	10	3,91	39,10
53	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	Unidade	2	58,00	116,00
54	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM	Unidade	5	4,85	24,25
55	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML	Unidade	5	5,80	29,00
56	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0.8 MM, VÁRIAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	1	35,59	35,59
57	BLOCO AUTO ADESIVO COM 4X38X51MM COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	4,09	409,00
58	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,40	68,00
59	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	Caixa	20	2,73	54,60
60	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	20	2,94	58,80
					12.643,22



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN



- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição gradual de material de expediente, com vistas a suprir as necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Fernando/RN. Tais materiais são indispensáveis para o adequado funcionamento administrativo da Casa Legislativa, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelos setores legislativos, administrativos e de apoio.

2.2. A aquisição contempla itens de uso rotineiro, tais como papéis, pastas, canetas, lápis, envelopes, entre outros, que são essenciais para a elaboração de documentos oficiais, arquivamento, controle interno, comunicação institucional e demais atividades inerentes ao bom desempenho das funções legislativas e administrativas.

2.3. Destaca-se que a contratação se dará de forma gradual, conforme a real demanda da Câmara Municipal, evitando o acúmulo desnecessário de estoque e promovendo o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição gradual de material de expediente, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Fernando/RN, ao longo do exercício administrativo. A contratação será realizada com base em sistema de registro de preços, o que permitirá o fornecimento dos itens de acordo com a demanda efetiva, ao longo do período de vigência contratual, assegurando melhor gestão de estoque e controle de despesas.

3.2. Os produtos a serem adquiridos compreendem materiais essenciais ao desempenho das atividades diárias do órgão, tais como: papel sulfite, canetas esferográficas, lápis preto, borrachas, pastas, grampeadores, cliques, envelopes, marcadores, entre outros. Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, com garantia contra defeitos de fabricação, e entregues em perfeitas condições de uso.

3.3. Durante o ciclo de vida do objeto, espera-se que os materiais atendam de forma eficiente às necessidades dos setores da Câmara, desde o recebimento e armazenamento até o uso final, promovendo produtividade, organização e agilidade nos trâmites administrativos e legislativos.

3.4. A escolha pela contratação por registro de preços permite flexibilidade na reposição e controle de consumo, minimizando desperdícios e otimizando a utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#)
- 4.1.2. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - 4.2. Na presente contratação será necessária a indicação de marca devido sua natureza.
 - 4.3. Na presente contratação não será necessária a apresentação de amostra.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN



Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Fernando/RN, em até 02 dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser posteriormente comunicado, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN



Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN



desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (05) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN



Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária pertinente ao objeto.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida [Lei Complementar](#).

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN



7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com embasamento no Artigo 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN



8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

e



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN



8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação será de R\$ 12.643,22, através de pesquisa realizada pela comissão de contratação da prefeitura municipal no sistema cesta de preços.

9.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou


9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Fernando/RN, 28/05/2026.


ANA SANTANA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete CMSF/RN

Câmara Municipal de São Fernando
 Rua Capitão João Florêncio, 045 - Centro - CEP: 59327-000 - São Fernando RN/RN
 CNPJ: 08.221.137/0001-88 - Tel: - Site:cmsaofernando.rv.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2026.05.28-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data\hora do início do recebimento:	28/05/2026 16:26:06
Data\hora do fim do recebimento:	02/06/2026 16:26:06

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	ANA SANTANA DOS SANTOS
IP da máquina:	54.232.189.113
Computador:	CIRO
Data\hora do envio do arquivo:	28/05/2026 16:29:19

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
28/05/2026	PUBLICADO

Câmara Municipal de São Fernando
 Rua Capitão João Florêncio, 045 - Centro - CEP: 59327-000 - São Fernando RN/RN
 CNPJ: 08.221.137/0001-88 - Tel: - Site:cmsaofernando.rv.gov.br
www.cmsaofernando.rn.gov.br/lei14133/45



Câmara Municipal de São Fernando

Rua Capitão João Florêncio, 045 - Centro - CEP: 59327-000 - São Fernando RN/RN
CNPJ: 08.221.137/0001-88 - Tel: - Site:cmsaofernando.rv.gov.br

INFORMAÇÕES DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no
seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmsaofernando.rn.gov.br/lei14133/45

São Fernando Rn/Rn, 28 de Maio de 2026.


Ana Santana dos Santos

Câmara Municipal de São Fernando

Rua Capitão João Florêncio, 045 - Centro - CEP: 59327-000 - São Fernando RN/RN
CNPJ: 08.221.137/0001-88 - Tel: - Site:cmsaofernando.rv.gov.br

www.cmsaofernando.rn.gov.br/lei14133/45





J M de Araújo e Serviços

Rua Generina Vale, 1124 – Centro –
CEP: 59.300-000 – Caicó / RN. Tel. 84-99624-3106
CNPJ. 20.374.920/0001-87 - INSC. EST. 20.410.008-9
E-mail: wjinformatica2014@gmail.com



Proposta de preço para aquisição de material de expediente, para a Câmara Municipal de São Fernando – RN

ITEM	DESC	UND	marca	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA DURA	Unidade	FWB	10	22,70	R\$ 227,00
2	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM	Unidade	DUBRA	60	4,75	R\$ 285,00
3	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	Unidade	VB	4	99,50	R\$ 398,00
4	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	Unidade	VB	4	114,40	R\$ 457,60
5	BANDEIRA MUNICÍPIO TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	Unidade	VB	4	97,95	R\$ 391,80
6	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS	Unidade	MASTE RPRINT	50	4,75	R\$ 237,50
7	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA.	Unidade	VB	5	18,45	R\$ 92,25
8	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	Unidade	BIC	50	1,95	R\$ 97,50



J M de Araújo e Serviços

Rua Generina Vale, 1124 – Centro –
CEP: 59.300-000 – Caicó / RN. Tel. 84-99624-3106
CNPJ. 20.374.920/0001-87 - INSC. EST. 20.410.008-9
E-mail: wjinformatica2014@gmail.com



9	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	ACP	20	3,15	R\$	63,00
10	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	ACP	20	3,15	R\$	63,00
11	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES	Caixa	ACP	20	3,45	R\$	69,00
12	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PL�STICA.	Unidade	BANBIN I	10	15,45	R\$	154,50
13	COLA EM BAST�O 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	Unidade	BANBIN I	20	1,70	R\$	34,00
14	COLA EM BAST�O DE SILICONE GROSSA(QUENTE)	Unidade	BANBIN i	20	1,99	R\$	39,80
15	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M.	Unidade	3M	10	1,80	R\$	18,00
16	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	Unidade	3M	10	2,00	R\$	20,00
17	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	Unidade	FORONI	100	1,15	R\$	115,00
18	ENVELOPE PARDO N� 47 TAMANHO 370 X 470	Unidade	FORONI	100	1,35	R\$	135,00



J M de Araújo e Serviços

Rua Generina Vale, 1124 – Centro –
CEP: 59.300-000 – Caicó / RN. Tel. 84-99624-3106
CNPJ. 20.374.920/0001-87 - INSC. EST. 20.410.008-9
E-mail: wjinformatica2014@gmail.com



19	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	Unidade	JOCAR	10	1,85	R\$	18,50
20	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	Unidade	3M	20	15,80	R\$	316,00
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M	Unidade	3M	20	2,65	R\$	53,00
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45 M	Unidade	3M	20	2,90	R\$	58,00
23	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M	Unidade	3M	20	11,30	R\$	226,00
24	FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M	Unidade	3M	20	6,30	R\$	126,00
25	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M	Unidade	3M	20	8,30	R\$	166,00
26	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	Unidade	JOCAR	5	37,95	R\$	189,75
27	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADE COBREADO	Caixa	JOCAR	10	4,10	R\$	41,00
28	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	Unidade	CADERS IL	5	9,60	R\$	48,00



J M de Araújo e Serviços

Rua Generina Vale, 1124 – Centro –
CEP: 59.300-000 – Caicó / RN. Tel. 84-99624-3106
CNPJ. 20.374.920/0001-87 - INSC. EST. 20.410.008-9
E-mail: wjinformatica2014@gmail.com



29	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	Unidade	CADERS IL	3	26,40	R\$	79,20
30	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	Unidade	CADERS IL	3	10,50	R\$	31,50
31	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	Unidade	JOCAR	20	1,40	R\$	28,00
32	MARCADOR PERMANENTE COM TRAÇOS DE 2.0MM	Unidade	JOCAR	20	4,99	R\$	99,80
33	MOLHA DEDO 12G	Unidade	JOCAR	10	2,90	R\$	29,00
34	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	PACOTE	CHAME X	20	9,50	R\$	190,00
35	PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 125 FOLHAS	PACOTE	CHAME X	20	34,95	R\$	699,00
36	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE	Metro	CHAME X	20	2,99	R\$	59,80
37	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS	Resma	CHAME X	50	34,90	R\$	1.745,00
38	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	PACOTE	CHAME X	30	43,20	R\$	1.296,00



J M de Araújo e Serviços

Rua Generina Vale, 1124 – Centro –
CEP: 59.300-000 – Caicó / RN. Tel. 84-99624-3106
CNPJ. 20.374.920/0001-87 - INSC. EST. 20.410.008-9
E-mail: wjinformatica2014@gmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis. 084
Mat. 130079-2
RUBRICA

PROC/CMSF/RN Nº 2026.04.004

39	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS	PACOTE	CHAME X	20	45,90	R\$	918,00
40	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA	Unidade	POLYCA RT	60	12,20	R\$	732,00
41	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	Unidade	POLYCA RT	60	6,50	R\$	390,00
42	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	Unidade	POLYCA RT	10	2,60	R\$	26,00
43	PERFURADOR 100 FOLHAS.	Unidade	JOCAR	2	212,50	R\$	425,00
44	PERFURADOR 30 FOLHAS.	Unidade	JOCAR	3	44,50	R\$	133,50
45	PILHA "AA" CARTELA COM 2UNIDADES	Caixa	PANAS ONIC	100	1,70	R\$	170,00
46	PILHA "AAA" CARTELA COM 2UNIDADES	Caixa	PANAS ONIC	150	2,10	R\$	315,00
47	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRET E EM ACRÍLICO COM BASE ANTI DERRAPANTE	Unidade	JOCAR	8	9,70	R\$	77,60
48	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	Unidade	ACRILEX	5	12,70	R\$	63,50
49	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM.	Unidade	ACRILEX	20	2,35	R\$	47,00



J M de Araújo e Serviços

Rua Generina Vale, 1124 – Centro –
CEP: 59.300-000 – Caicó / RN. Tel. 84-99624-3106
CNPJ. 20.374.920/0001-87 - INSC. EST. 20.410.008-9
E-mail: wjinformatica2014@gmail.com



50	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM.	Unidade	ACRILEX	10	2,35	R\$	23,50
51	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM.	Unidade	ACRILEX	10	2,75	R\$	27,50
52	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50 CM	Unidade	WALEU	10	3,90	R\$	39,00
53	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	Unidade	VB	2	57,99	R\$	115,98
54	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM	Unidade	TRAMONTINA	5	4,80	R\$	24,00
55	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML	Unidade	ACRILEX	5	5,75	R\$	28,75
56	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0.8 MM, VÁRIAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	BIC	1	35,55	R\$	35,55
57	BLOCO AUTO ADESIVO COM 4X38X51MM COM 100 FOLHAS	BLOCO	MASTERTPRINT	100	4,00	R\$	400,00
58	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS	BLOCO	MASTERTPRINT	20	3,35	R\$	67,00
59	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	Caixa	ACP	20	2,70	R\$	54,00
60	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	ACP	20	2,90	R\$	58,00



J M de Araújo e Serviços

Rua Generina Vale, 1124 – Centro –
CEP: 59.300-000 – Caicó / RN. Tel. 84-99624-3106
CNPJ. 20.374.920/0001-87 - INSC. EST. 20.410.008-9
E-mail: wjinformatica2014@gmail.com



	VALOR TOTAL	R\$ 12.568,38
--	-------------	---------------

Caicó - RN 01 de junho de 2026



Documento assinado digitalmente
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO
Data: 01/06/2026 18:12:56-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Representante Legal

JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO

CNPJ: 20.374.920/0001-87 NIRE: 24800633539

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis 087
Mat 1300/9-2
RUBRICA

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N.º 03 PROC./CMSF/RN N.º 2006.04.0004

JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Caicó/RN, nascida em 16/05/1989, nº do documento de identidade 002.479.557 SSP/RN, CPF nº 060.712.544-69, residente e domiciliada na Rua Coronel Bembem, nº 326, Bairro Paraiba, Caicó/RN, CEP 59300-000, na qualidade de titular da empresa **JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO**, com sede na Rua Generina Vale, nº 1124, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE de nº 24800633539 e CNPJ: 20.374.920/0001-87, resolve:

CLÁUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: **J M DE ARAUJO E SERVIÇOS**

CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

O Empresário Individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas Serviço de carga e recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Serviços de acabamentos gráficos; Comércio varejista de artigos de papelaria e escritório; Serviços gráficos para terceiros, exceto encadernação e plastificação; Design gráfico; Serviços de fotocópia; Fabricação de impressos para fins publicitários; Serviços de organização de festas, feiras, congressos e exposições.

E exercerá as seguintes atividades:

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 1822-9/99 - Serviços gráficos para terceiros, exceto encadernação e plastificação; 7410-2/99 - Design gráfico; 8219-9/01 - Serviços de fotocópia; 1813-0/01 - Fabricação de impressos para fins publicitários; 8230-0/01 - Serviços de organização de festas, feiras, congressos e exposições.

CLÁUSULA 3ª – CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO

Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

Página 2 de 3
COMISSÃO DE REGISTRAÇÃO
Fls. 088
Mat 130079-2
RUBRICA
PROC/CMSF/RN Nº 006.04.004

J M DE ARAUJO E SERVIÇOS
CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Caicó/RN, nascida em 16/05/1989, nº do documento de identidade 002.479.557 SSP/RN, CPF nº 060.712.544-69, residente e domiciliada na Rua Coronel Bembem, nº 326, Bairro Paraiba, Caicó/RN, CEP 59300-000, na qualidade de titular da empresa **J M DE ARAUJO E SERVIÇOS**, com sede na Rua Generina Vale, nº 1124, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE de nº 24800633539 e CNPJ: 20.374.920/0001-87, declara o registro de empresário individual mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO NOME, SEDE E PRAZO EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: **J M DE ARAUJO E SERVIÇOS**, e tem sua sede na Rua Generina Vale, nº 1124, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000, com prazo indeterminado de suas atividades.

CLÁUSULA 2ª – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital social da empresa é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas
Serviço de carga e recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Serviços de acabamentos gráficos; Comércio varejista de artigos de papelaria e escritório; Serviços gráficos para terceiros, exceto encadernação e plastificação; Design gráfico; Serviços de fotocopia; Fabricação de impressos para fins publicitários; Serviços de organização de festas, feiras, congressos e exposições.

E exercerá as seguintes atividades:

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 1822-9/99 - Serviços gráficos para terceiros, exceto encadernação e plastificação; 7410-2/99 - Design gráfico; 8219-9/01 - Serviços de fotocopia; 1813-0/01 - Fabricação de impressos para fins publicitários; 8230-0/01 - Serviços de organização de festas, feiras, congressos e exposições.

CLÁUSULA 4ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934 de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA 5ª – PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Caicó/RN, 12 de junho de 2025

Josiane Medeiros de Araujo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M DE ARAUJO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06071254469	JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2025 09:20 SOB N° 20250436507.
 PROTOCOLO: 250436507 DE 16/06/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509712356. CNPJ DA SEDE: 20374920000197.
 NIRE: 24800633539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2025.
 J M DE ARAUJO E SERVICOS

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



MOLESA DO OREILHO



Josiane medeiros de Araújo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 090
Mat 130079-2

RUBRICA
PROC/CMSF/RN 2026.04.0004

REGISTRO DEPARTAMENTO 002.479.557

ACERTE JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO

PLACADO FRANCISCO JOSE DE ARAUJO
LINDALVA ROMERO DE ARAUJO

RESIDUALIDADE CRICO RN DATA DE NASCIMENTO 16/05/1989

TIPO DE DOCUMENTO L-3-2 F-156-AB-547
SÃO FERNANDO RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF 060.712.544-69 Ra. VTA

Raquel Amaral Taveira
Diretora Geral


CARTORIO UNICO EXTRAJUDICIAL

Rua José Pedro de Brito, 587 - A. Centro - São Fernando - RN
CEP: 59.100-000 - Fone: (084) 3425-0000

Certifico que a presente copia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus/selo>
Selo Digital: RN2020009404:0004749QRN

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus/selo>
Selo Digital: RN202000146490004749QRN

Kleberson Kassin Lima de Medeiros
Taboão e Oficial Substituto
CPF 007.842.354-89



AA120113



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 Fis 091
 Mat 130079-2
 RUBRICA

PROC/CMSF/RN N° 2020.04.0004

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.374.920/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J M DE ARAUJO E SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WJ INFORMATICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GENERINA VALE	NÚMERO 1124	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WJINFORMATICA2014@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9600-7807
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2025** às **06:44:06** (data e hora de Brasília).

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.374.920/0001-87**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **J M DE ARAUJO E SERVICOS**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/06/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 093
Mat 130079-2
RUBRICA
PROC/CMSF/RN Nº 2026.04.0004

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 22/04/2026 18:02:47

Inscrição Estadual: 20.410.008-9	CNPJ/CPF: 20.374.920/0001-87	
Razão Social: J M DE ARAUJO E SERVICOS		
Nome Fantasia: WJ INFORMATICA		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 5 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		
CNAE Secundário: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitario 8219-9/01 - Fotocopias 8230-0/01 - Servicos de organização de feiras, congressos, exposições e festas 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video 4757-1/00 - Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicação 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria 4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritorio 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente		
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 03/06/2014	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R GENERINA VALE, 1124 - CENTRO - CEP: 59300000 - CAICO/RN	Telefone: (84) 96007807	
Credenciado: Emissão de NF-e (31/05/2022)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J M DE ARAUJO E SERVICOS**
CNPJ: **20.374.920/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:20:07 do dia 01/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2026.

Código de controle da certidão: **C848.258A.4110.F054**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.374.920/0001-87
Razão social: J M DE ARAUJO E SERVICOS
Endereço: RUA GENERINA VALE 1124 / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2026 a 23/06/2026

Certificação Número: 2026052603152175676655

Informação obtida em 01/06/2026 18:18:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTID  O CONJUNTA NEGATIVA N   11629195
DE D  BITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E   D  VIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J M DE ARAUJO E SERVICOS**
CNPJ: **20.374.920/0001-87** Inscri o Estadual: **20.410.008-9**

Certificamos que, at  a presente data, n  o constam pend  ncias em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou d  bitos inscritos na D  vida Ativa Estadual, ressalvada   Fazenda P  blica o direito de cobrar quaisquer d  vidas que venham a ser apuradas.

Esta certid  o refere-se exclusivamente   situa o do sujeito passivo no  mbito da Secretaria de Estado de Tributac  o e da Procuradoria Geral do Estado, n  o abrangendo as taxas e contribui es devidas aos demais  rg  os do Estado, exceto se inscritas na D  vida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certid  o dever   ser verificada na Internet, no endere o <https://uvt.sefaz.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certid  o emitida com base na Resolu o Interadministrativa N   001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **19/05/2026**  s **09:31:02** <Hor  rio de Natal/RN>.

Endere o IP: **143.208.95.61**.

Validade at  **17/06/2026**.

Certid  o emitida gratuitamente.

Aten o: Qualquer rasura ou emenda invalidar   este documento.



Município de Caicó
Secretaria de Planejamento e Tributação



Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 070.974

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Tributação de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: J M DE ARAUJO E SERVIÇOS
C.N.P.J.: 20.374.920/0001-87
Inscrição Mercantil: 008.717-3

Válida até o dia 05/07/2026.

Emitida no dia 06/05/2026

Código de Validação: WZEP79138

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J M DE ARAUJO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.374.920/0001-87

Certidão nº: 79241343/2025

Expedição: 19/12/2025, às 08:01:02

Validade: 17/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M DE ARAUJO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.374.920/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

COMISSÃO DE Data Emissão
Fls. 099 19/05/2026
Mat 130079-2
RUBRICA
PROC. CMSF/RN-Nº 2026.04.0004

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **7618225/2026**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: J M DE ARAÚJO E SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 20.374.920/0001-87
Endereço: rua generina vale, 1124, centro, Caicó/RN, 59300-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 19/05/2026 21:49. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 5d142409778240adbc127e294a61c85b

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Maio de 2026 às 21:49



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

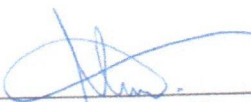


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WJ Informática, Josiane Medeiros de Araújo, CNPJ 20.374.920/0001-87**, com sede à rua **Generina Vale, Nº 1124, Centro, Caicó – RN, CEP: 59.300 – 000**, forneceu a Câmara Municipal de São Fernando, **material de expediente**.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos são realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Fernando – RN 31 de março de 2025



Maria Clara da Silva Araújo
Controladora



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2026 21:37:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J M DE ARAUJO E SERVICOS**
CNPJ: **20.374.920/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO ADMINISTRATIVO


Considerando a abertura do processo de contratação para aquisição de material de expediente conforme previamente divulgado por esta Câmara Municipal, e considerando o prazo estabelecido para apresentação de propostas e documentos de habilitação, **que se encerrou em 02 de junho de 2026**, registro que:

Apenas o **representante da empresa J M DE ARAUJO E SERVIÇOS-ME** CNPJ. 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 – CENTRO –CAICÓ/RN, remeteu na data de 01/06/2026 e-mail contendo carta proposta e documentos de habilitação solicitados no termo de referência.

Dessa forma, **constata-se que a referida empresa foi a única licitante interessada em contratar com a Administração**, conforme os termos definidos no processo, motivo pelo qual devem ser realizados os procedimentos de análise e julgamento da proposta e dos documentos apresentados, conforme previsto na legislação vigente.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica e, posteriormente, à autoridade competente, para as providências cabíveis quanto à homologação e adjudicação, caso atendidos todos os requisitos legais.

São Fernando/RN, 03/06/2026


ANA SANTANA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Presidência



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2026.04.0004



Interessado: Gabinete da Presidência

Assunto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

DESCACHO ADMINISTRATIVO

Considerando o decurso dos prazos previstos no processo licitatório, e após análise das propostas apresentadas na fase interna, verificou-se que a empresa JM DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ. 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 – CENTRO –CAICÓ/RN, CNPJ nº 49.874.492/0001-33 foi classificada em **primeiro lugar**, com a obtenção do **menor preço** entre as propostas apresentadas.

A referida licitante apresentou, dentro do prazo estabelecido, **toda a documentação exigida** para fins de contratação, conforme as disposições contidas no **Termo de Referência**, sendo verificada a sua regularidade e conformidade com os requisitos legais.

Diante do exposto, a empresa JM DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ. 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 – CENTRO –CAICÓ/RN, CNPJ nº 49.874.492/0001-33 encontra-se **apta a contratar** com o Legislativo Municipal, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes.

Encaminhe-se o presente despacho a autoridade competente para as providências cabíveis à formalização do contrato, sugerindo que o mesmo encaminhe o processo para a controladoria interna, para que assim, o controlador legislativo possa emitir parecer favorável ou não a continuação da contratação.

São Fernando/RN, 03/06/2026

Jussara de Medeiros Santos
JUSSARA DE MEDEIROS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2026.04.0004



Interessado: Gabinete da Presidência

Assunto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de um orçamento realizado pela Câmara Municipal de São Fernando, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica, bem como, dentro dos limites previstos nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que assim prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras; **alterado pelo Decreto Federal 12.807/2025;***

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente: J M DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ. 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 – CENTRO –CAICÓ/RN, com o valor global de R\$ 12.568,38 (Doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a pessoa jurídica J M DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ. 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 – CENTRO –CAICÓ/RN; A empresa apresentou a melhor proposta para a administração pública e ainda a empresa está situada no município de São Fernando/RN, o que elimina custos adicionais com deslocamento e logística, além de fomentar o comércio local.

São Fernando/RN, 03/06/2026

ANA SANTANA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Presidência



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2026.04.0004



Interessado: Gabinete da Presidência

Assunto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026.

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Câmara Municipal DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, junto à empresa J M DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ. 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 – CENTRO – CAICÓ/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Câmara Municipal de São Fernando/RN – Gabinete da Presidência, com a importância global estimada de **R\$ 12.568,38** (Doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 08/06/2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador-Presidente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026.

1. De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Câmara Municipal DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, junto à empresa J M DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ. 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 - CENTRO -CAICÓ/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Câmara Municipal de São Fernando/RN - Gabinete da Presidência, com a importância global estimada de R\$ 12.568,38 (Doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 08/06/2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Vereador-Presidente

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 42036835

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/06/2026. EDIÇÃO 2420. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO FERNANDO/RN E A EMPRESA J M
DE ARAUJO E SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN – GABINETE DA PRESIDÊNCIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.221.137/003-88, neste ato representado por seu Vereador-Presidente – senhor JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO, brasileiro, Casado, portador da Carteira da Identidade n.º 486731 - SSP/RN e do CPF n.º 241.480.244-87 residente e domiciliado à Rua Francisco Dantas Fernandes 262 Centro de São Fernando/RN designado CONTRATANTE, e a empresa J M DE ARAUJO E SERVIÇOS-ME CNPJ. 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 – CENTRO –CAICÓ/RN. doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026040004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº. 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026 do(a) recebimento da ordem de Serviço.

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 12.568,38 (Doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) .

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



PROC/CMSF/RN N^o 2026.04.0004

CONTRATO ADMINISTRATIVO N^o 004/2026 PROC. ADMINIT. CMSF/ RN n^o 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA N^o 004/2026

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o  rg o contratante atestar a execu o do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado ser o atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento at  a data de sua efetiva realiza o, mediante aplica o do  ndice de corre o monet ria correspondente ao objeto contratado.

5.4. CONDI OES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emiss o da Nota Fiscal/Fatura ser  precedida do recebimento definitivo do objeto da contrata o, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Refer ncia.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante dever  comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emiss o;
- c) os dados do contrato e do  rg o contratante;
- d) o per odo respectivo de execu o do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.

5.4.4. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, o pagamento ficar  sobrestado at  que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura dever  ser obrigatoriamente acompanhada da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n^o 14.133/2021.

5.4.6. Previamente   emiss o de nota de empenho e a cada pagamento, a Administra o dever  realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manuten o das condi es de habilita o

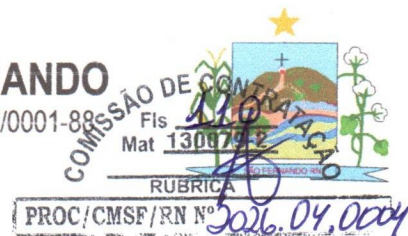


Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

**PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026**

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e poderão ser reajustáveis mediante termo de apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

**PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026**

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de quinze (15) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

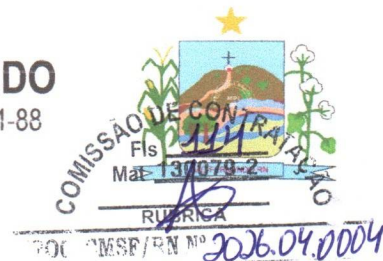


Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROC. ADMINT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

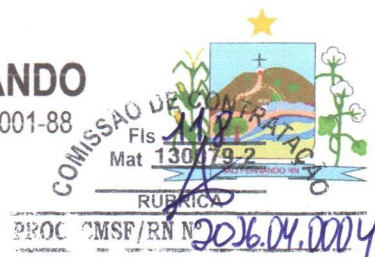


Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta unidade gestora para este exercício, na dotação abaixo discriminada:



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO;
10.031.0001.2.1	MANUTENÇÃO SERV DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026040004 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2026

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Fernando/RN, 08/06/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
CONTRATANTE

Josiane Medeiros de Araújo.
J M DE ARAUJO E SERVIÇOS-ME
CONTRATADA



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis 121
Mat 1300/9-2
RUBRICA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

PROC/CMSF/RN Nº 2026.04.0004

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 PROC. ADMINIT. CMSF/
RN Nº 2026040004- CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN-CNPJ Nº
08.221.137/0001-88;

CONTRATADA: J M DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ. 20.374.920/0001-87 RUA
GENERINA VALE, 1124 – CENTRO –CAICÓ/RN;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN,
CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO
FINAL EM 31/12/2026;

VALOR: R\$ 12.568,38 (Doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOSÉ
DINOVAN DE ARAÚJO – PELO CONTRATANTE E JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO–
PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 08/06/2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Vereador Presidente

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN Nº 2026040004- CONTRATAÇÃO
DIRETA Nº 004/2026**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN-
CNPJ Nº 08.221.137/0001-88;

CONTRATADA: J M DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ.
20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 - CENTRO
-CAICÓ/RN;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME AS
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA
SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2026;

VALOR: R\$ 12.568,38 (Doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e
trinta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21;
SUBSCRITORES: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO - PELO
CONTRATANTE E JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO- PELA
CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 08/06/2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Vereador Presidente

**Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 88238025**

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/06/2026.
EDIÇÃO 2420. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2026.04.0004



Interessado: Gabinete da Presidência

Assunto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de um orçamento realizado pela Câmara Municipal de São Fernando, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica, bem como, dentro dos limites previstos nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que assim prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras; alterado pelo Decreto Federal 12.807/2025;

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente: J M DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ. 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 – CENTRO –CAICÓ/RN, com o valor global de R\$ 12.568,38 (Doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a pessoa jurídica J M DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ. 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 – CENTRO –CAICÓ/RN; A empresa apresentou a melhor proposta para a administração pública e ainda a empresa está situada no município de São Fernando/RN, o que elimina custos adicionais com deslocamento e logística, além de fomentar o comércio local.

São Fernando/RN, 03/06/2026

ANA SANTANA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Presidência



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2026.04.0004



Interessado: Gabinete da Presidência

Assunto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026.

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Câmara Municipal DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, junto à empresa J M DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ. 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 – CENTRO – CAICÓ/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Câmara Municipal de São Fernando/RN – Gabinete da Presidência, com a importância global estimada de **R\$ 12.568,38** (Doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 08/06/2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador-Presidente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026.

1. De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Câmara Municipal DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, junto à empresa J M DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ. 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 - CENTRO -CAICÓ/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Câmara Municipal de São Fernando/RN - Gabinete da Presidência, com a importância global estimada de R\$ 12.568,38 (Doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 08/06/2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Vereador-Presidente

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 42036835

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/06/2026. EDIÇÃO 2420. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>